

## RESISTÊNCIA E DESINTEGRAÇÃO CULTURAL: AS CONFRARIAS DE BUENOS AIRES NO PERÍODO COLONIAL

Álvaro de Souza Gomes Neto

Um dos instrumentos mais significativos de que os africanos e afrodescendentes de Buenos Aires, enquanto cativos e livres, se valeram para reconhecerem-se a si mesmos foi a sua identificação em nações, demonstrada através das confrarias e das sociedades africanas. Principalmente porque, foi nessas duas formas de associação que o negro, organizado segundo certos critérios, conseguiu ver, retratadas em seus atos, representações da sua própria imagem. Quando Cucho (1999, p.190) nos diz que “todo o esforço das minorias consiste em se reapropriar dos meios de definir sua identidade, segundo seus próprios critérios”, está reafirmando a importância das confrarias e associações, como instrumentos usados pelo negro na busca dessa definição de si mesmo.

Embora consideremos que o assassinato, a auto-mutilação e o infanticídio sejam a dinâmica psicológica profunda de toda a resistência escrava, conforme nos afirma Elizabeth Fox-Genovese (1988), e que, segundo Bhabha (2003), essa transgressão violenta e íntima traduz-se como sendo parte de uma luta que intenta fazer recuar as fronteiras do mundo escravo, não podemos ignorar que essas formas de resistência resultavam, geralmente, numa retaliação contra o escravo, por parte de seu senhor, que muitas vezes poderia ser fatal.

Em função disso, no curso do processo escravista, originou-se a conscientização do oprimido, pensada enquanto grupo explorado, e materializada na tentativa de preservação das raízes africanas, através da identificação de suas respectivas nações, e da conservação de certos traços culturais transplantados, convertendo-se em formas mais concretas e duradouras de resistência. A partir daí, o negro escravo tratou de acalantar e proteger, mesmo contra a diluição causada pelo tempo, sua linhagem cultural africana. Dessa maneira, as nações (consciência étnica), as confrarias e as sociedades africanas, surgidas em todo o continente latino-americano, foram instrumentos, podemos dizer, mais conscientes e eficientes, que o negro encontrou, mais notadamente nas áreas urbanas, para tentar impor uma definição tão autônoma quanto possível de sua própria identidade, e, nessa medida, continuar sobrevivendo.

Assim, foi através das confrarias e das sociedades africanas que os cativos puderam criar e manter um universo de valores, teoricamente apartados das regras a que eram submetidos. Falamos teoricamente porque, na prática, tanto as confrarias quanto as sociedades estavam sujeitas a regulamentos, a vontades e deliberações vindas tanto do Estado quanto da comunidade senhorial em geral, embora, internamente, os negros pudessem racionalizar atos que os isolavam dessas regras exógenas. Dessa forma, apesar das imposições, os afroportenhos conseguiam, mesmo que momentaneamente, viver segundo as suas próprias decisões, procurando preservar uma cultura que sofria, aos poucos, um processo de diluição e/ou de sincretismo, através da religião praticada nas confrarias. Apesar disso, o processo de organização interna, tanto das confrarias quanto das sociedades, apresentava-se composto por um grau de complexidade variável, muitas vezes impedindo ou retardando interações necessárias entre seus membros.

A criação de confrarias não foi, inicialmente, privilégio de escravos e negros livres, mas sim de grupos crioulos pertencentes, na maioria das vezes, às elites locais, existentes em todo o continente colonial espanhol e português. Vários autores estudaram essas associações sob muitos pontos de vista, estabelecendo relações que chegaram desde o intuito de preservar a religião católica, até manter sob certo nível de comportamento, os trabalhadores enquadrados numa estrutura econômica dominada por certos grupos, ligando-os para isso, com as práticas religiosas. Eram dedicadas a um santo específico, associados a igrejas paroquiais locais, proporcionando vínculos de união espiritual e social.

Assim, num primeiro momento, participavam das confrarias os membros crioulos, ou seja, os confrades eram os que compunham a parcela social dominadora, que vivia da extração do trabalho escravo, e praticava a discriminação das castas. Preservando-se os princípios religiosos, as confrarias revelavam-se como meios de preservar também a estratificação social, na medida em que delimitavam sua formação a critérios seletivos. Isto aconteceu não apenas na área urbana, mas também na rural.

Em Buenos Aires, a solicitação para formar a primeira confraria foi feita em 1750, por um grupo de homens e mulheres pertencentes à elite portenha. O pedido foi dirigido ao cabildo eclesiástico, para erigir, junto à Catedral, a Irmandade da Mãe de Deus e das Benditas Almas do Purgatório. A confraria teria a Virgem Maria como padroeira, e seria aberta a sacerdotes e seculares, homens e mulheres, de *Regla y norma*. As mulheres, no entanto, não teriam direito de voto, nem poderiam assistir as reuniões dos confrades. Além disso, para ser aceito na confraria, o membro deveria ter sangue limpo, ser de bons costumes e não realizar *ejercicio vil*. Essa confraria

tinha três pontos básicos: culto e glorificação da Virgem, a ajuda às almas do Purgatório, e fornecer conforto espiritual aos seus membros.<sup>1</sup>

Vemos que já na primeira confraria fundada em Buenos Aires, a discriminação persistia, ratificada pela não admissão de membros que tivessem qualquer traço de sangue impuro, embora não estivesse estabelecido que critérios seriam utilizados para identificar os confrades aptos ao ingresso. Inferimos que deveria ser pela linhagem, baseada na genealogia familiar, pelos traços físicos (cor da pele, cabelos, nariz etc), e pelas ligações sociais, que eventualmente, deveriam ser excludentes.

Na mesma linha, citamos um documento, datado de 1785, onde encontramos o regulamento pertencente às *Hermandades de Animas*, estabelecida em Buenos Aires, junto à *Santa Iglesia Catedral*, e a outras paróquias da cidade, no qual um dos capítulos versava sobre o item limpeza de sangue. O referido capítulo, intitulado “*De las personas que han de admitirse a la hermandad*”, vê-se que entre os critérios estabelecidos para ingresso de membros da confraria, o principal refere-se à *limpieza de sangre*. O dito texto afirma que, para um corpo qualquer subsistir, é necessária a proporção e correspondência de seus membros, sem a qual lhe faltaria toda a beleza que deveria ter, e este se tornaria ingrato e até monstruoso. Diz ainda que seria fundamental que as pessoas (de ambos os sexos) admitidas na irmandade, não somente fossem cristãs, piedosas e devotas, mas também de qualificada limpeza de sangue e qualidade.<sup>2</sup>

Esses critérios discriminatórios funcionaram, em determinados lugares, como meios institucionais atuantes no processo de hierarquização das relações sociais. Atentamos para o período entre um e outro documento citado, que era de 35 anos, cujos regulamentos de pureza de sangue persistiram, atestando que, de resto, as confrarias que foram fundadas sob esse critério, permaneceram mantendo-os.

As confrarias compostas pelas elites portenhas e brancos em geral acabaram por entrar em franco declínio para fins do século XVIII. Já pela lista de membros da confraria de Nossa Senhora do Rosário, podemos perceber que a maioria de seus membros tinham a profissão de artesãos, denotando uma desqualificação social, e a conseqüente exclusão voluntária das camadas mais abastadas.<sup>3</sup> Socolow (1991) aponta como causa principal desse declínio, o crescente interesse que as confrarias despertavam na população negra da cidade.

Porém, outra instituição religiosa aparecia para substituir as confrarias, nas ligações dos brancos com a Igreja: era a Terceira Ordem. Esta instituição englobava, paulatinamente, comerciantes de *status* alto e médio, oficiais militares e empregados públicos. A diferença era que

estas não estavam vinculadas a paróquias, nem sob o controle do clero secular, mas colocavam-se sob a égide da ordem provincial regular.

Não só em Buenos Aires e arredores, mas em toda o continente americano, as confrarias eram compostas por brancos ou negros, com normas de seleção claras. A questão que reforça o controle social relaciona-se a quais paróquias estavam as confrarias. A importância da paróquia, sua localização e seus fiéis, determinavam que tipo de confraria iria ser a ela associada. Na Igreja Central e demais paróquias localizadas em áreas onde residiam as elites, naturalmente existia as irmandades brancas, com seus critérios de ingresso seletivo.

Um ponto que cumpre esclarecer é a distinção entre os termos irmandades e confrarias, que supostamente poderia basear-se em diferenças de orientação ou função principal, que poderia haver nessas duas instituições. Vários autores defendem o fato de que foram as irmandades as que estavam, geralmente, mais inclinadas ao serviço de assistência hospitalar, e eram compostas basicamente por sacerdotes.

No entanto, na documentação do período colonial, os termos confraria e irmandade aparecem alternadamente, e a distinção entre eles se faz intangível, já que ambos são citados de modo indistinto. Assim, tanto um quanto outro termo, pode ser considerado como sendo representante de um único tipo de associação, não havendo, com isso, nenhum critério de diferenciação. Dessa forma, ambos os termos serão referenciados ao longo desse ensaio, como sinônimos.

As confrarias, por sua vez, podiam colocar-se sob o controle de outra confraria maior, a arquiconfraria, e participar dos privilégios a ela outorgados pelo papado como, por exemplo, certas indulgências, estendendo, dessa forma, os benefícios aos confrades de vários cantos do mundo. Em Buenos Aires, as confrarias do Rosário gozavam desses privilégio, porque estavam agregadas a Arquiconfraria do Rosário, que tinha alcance em toda a área católica. Essa situação favorecia a mobilidade de seus membros de uma associação a outra, dentro da corporação, principalmente quando os confrades europeus viajavam às cidades coloniais americanas.

Ressaltamos que, explicitamente, as nações estavam diretamente ligadas à prática dos cultos e das línguas africanos, sendo que as confrarias, por seu turno, relacionavam-se com a prática do culto católico, e estavam colocadas sob o controle de uma paróquia qualquer. Assim, os membros das diversas nações, puderam fundar confrarias, com a devida permissão do pároco da Igreja escolhida por eles, na intenção de prestar homenagens aos santos católicos.

Entre as confrarias mais importantes de Buenos Aires, registramos: Santíssimo Rosário (que tinha por sede a Igreja de Santo Domingo); Santa Rosa de Viterbo, São Benito e São Francisco Solano (que estavam localizadas na Igreja de São Francisco); São Baltazar (situada na Igreja da Piedade) e a confraria do Socorro (que ficava junto à Igreja da Merced).<sup>4</sup> Em documento, datado de 1793, consta uma solicitação para fundar uma confraria dedicada a São Crispin e São Crispiano, por parte dos mestres sapateiros portenhos, sem que a mesma tenha sido criada posteriormente.<sup>5</sup> Além dessas, havia outras confrarias, citadas por alguns autores, associadas a paróquias mais distantes e menos importantes, cuja documentação é escassa.

A primeira confraria composta por negros fundada em Buenos Aires foi a de São Baltazar, em 1771, dependente da Igreja da Piedade (*Iglesia de la Piedad*), autorizada pelo arcebispo da cidade. Tinha como protetor São Baltazar, de cor negra, identificado como sendo um dos três reis magos que visitaram Jesus quando do seu nascimento. São Baltazar, assim, tinha para os negros uma relação étnica. A confraria estava localizada do lado de fora da Igreja da Piedade, com um cemitério situado também ao lado da Igreja, separado daquele utilizado pelos brancos. Essa informação foi conseguida em documento, datado de 1771, ano da fundação dessa confraria, em que o Bispo de Buenos Aires ordena que os negros construíssem um *cementerio espacioso* ao lado da Igreja da Piedade.<sup>6</sup>

Ressaltamos que, de um modo geral, as preferências de devoção da raça africana, recaíam sobre São Benito de Palermo, de origem etíope e pele escura, e São Baltazar, o rei mago negro. Rosal (1981) afirma que é possível que a devoção aos santos negros tivesse sido mais intensa entre a massa escravizada, que entre os negros de condição livre. Assim, o estrato superior dos afroportenhos haviam preferido os santos de “maior categoria”, de cor branca. Essa preferência aumentou em proporção a partir de 1820.

No regulamento da confraria de São Baltazar, único documento que existe no *Archivo General de la Nación*, de Buenos Aires, de forma completa, permite-nos conhecer alguns costumes e ações praticados pelos negros. Essa confraria, no que pese as boas intenções, restringia a participação da camada senhorial salvo exceções. Assim, estipulava-se que “*no serán admitidos los señores españoles a no ser que respecto de alguno, por especial inclinación y beneficios hechos a la hermandad, si a la junta de oficiales y al padre capellán les pareciere conveniente, podrá ser admitido.*”<sup>7</sup> Essa convenção, discriminatória em relação ao branco espanhol, concedia ingresso, no entanto, aos índios, numa demonstração de que as castas, se desejassem, poderiam unir-se contra as elites dominantes, embora tal possibilidade jamais tenha se efetivado.

No entanto, conforme Rosal (1981), para ingresso nas confrarias havia uma ressalva, muitas vezes tida como regra geral: o ofício de “síndico” da confraria tinha que ser exercido por um espanhol. Isso significa que a tarefa de supervisão das confrarias, deveria que ser realizada, necessariamente, por alguém alheio aos negros, ou seja, um indivíduo que não pertencia nem às castas nem às nações. Essa supervisão, normalmente, sujeitava-se apenas à guarda do dinheiro arrecadado pela confraria, advindo de esmolas e doações. O síndico estava sob a ordem direta do capelão da paróquia, que o nomeava, e que mantinha estreito controle e poder absoluto, sobre toda a confraria afiliada a sua igreja.

Nos regulamentos, aparece especificado o poder exercido pelos párocos, através do cerceamento das atitudes dos confrades. Nas reuniões, por exemplo, ninguém podia tomar a palavra, sem a permissão do pároco. Além disso, os gastos da confraria deveriam ser aprovados também pelo sacerdote, e liberados pelo síndico, elemento branco e estranho aos membros da associação.<sup>8</sup>

A permissão aos indígenas não foi privilégio só da irmandade de São Baltasar, mas encontramos regulamentos que não ofereciam restrições a sócios, como o da confraria de Nossa Senhora dos Remédios. Essa associação permitia o ingresso de qualquer pessoa, “*siempre que fueran de buenas costumbres y conocieran la doctrina cristiana, de cualquier sexo, raza, condición, com una sola salvedad: los esclavos debían tener licencia de sus amos para pertenecer a la confradía.*”<sup>9</sup>

Por sua vez, para ingressar na irmandade de São Baltasar, o membro escravo deveria receber autorização de seu senhor, e pagar dois pesos de taxa. Solicitava-se aos associados que contribuíssem regularmente com determinada quantia em dinheiro, que era destinada a financiar uma missa por semana, os atos relativos à doutrina cristã, e três missas especiais, que seriam rezadas ao longo do ano. O comparecimento do sócio deveria ser obrigatório em todas as ocasiões citadas, assim como em quatro comunhões que se dariam em dias dedicados a determinados santos, que seriam escolhidos durante o ano. Além disso, era exigido de todos os membros da confraria, o manutenção de uma atitude de vida cristã, tanto em relação ao próximo quanto a si mesmo. Nesse particular, as regras pediam que o associado rezasse duas vezes por dia, voltado para a igreja, e prostrado humildemente diante de Deus, e que também recitasse algumas orações que faziam parte do Rosário.<sup>10</sup>

No registro que examinamos sobre a referida confraria de São Baltasar, estão listados ainda uma série de procedimentos, atinentes ao modo de como os membros deveriam proceder

em relação a atos específicos, assim como a preservação de costumes, muitos deles demonstrando claramente uma atitude de submissão de seus membros em relação aos brancos. Entre essas ações, citamos a que tratava dos enterros, destacando que os mesmos deveriam ser feitos utilizando-se a “cruz baixa”, em contraste com os brancos, que usavam a “cruz alta”.<sup>11</sup> Isto significava que, durante a procissão, a cruz de Cristo deveria ser carregada numa posição que não excedesse a altura das pessoas, em um claro sinal de submissão social, já que os brancos, em seus enterros, carregavam a cruz voltada para o céu.

Os regulamentos da dita confraria também indicam que aqueles membros que iriam fazer parte da administração, eram vistos como autoridades, que respeitavam uma hierarquia pré-estabelecida. Assim, seriam nomeados: irmão maior e irmão menor, tesoureiro, zeladores, sacristãos, enfermeiros, um sócio encarregado de avisar aos outros as datas das reuniões que aconteceriam, chamado *mullidor*. As eleições seriam realizadas a cada dois anos, e os eleitos deveriam ter sua nomeação aprovada pelo capelão da Igreja.<sup>12</sup> Percebemos uma distribuição de funções segundo uma ordem hierárquica, estabelecendo-se, assim, uma certa preeminência, que deveria ser seguida no interior da confraria, e jamais desobedecida.

Contudo, apesar de podermos vislumbrar uma ordenação que, em teoria, não deveria ser contestada, as possíveis quebras do regulamento também foram previstas, e tratadas de serem dirimidas, mediante a imposição de punições. O mesmo documento informa que os membros que infringissem as regras, seriam relegados aos últimos lugares da igreja, sofrendo uma espécie de ostracismo. Ao mesmo tempo, para que os desvios de conduta não acontecessem amiúde, todos os sócios estavam sob contínua vigilância, tanto por parte do irmão maior, autoridade máxima da confraria, quanto por parte do capelão. O irmão maior, que era “coroadado” durante as festividades denominadas *congadas* deveria, conforme as regras, comunicar ao capelão ou às autoridades civis (normalmente o chefe de polícia), quem havia cometido o delito, e quais as regras de foram descumpridas.<sup>13</sup>

Prosseguindo na análise da confraria de São Baltasar, inferimos que, segundo as informações do registro, esta era uma associação composta por negros escravos, naturalmente com poucos ou nenhum recurso financeiro, e que a situação econômica desta não deveria ser das melhores. Provavelmente os serviços, oferecidos pela confraria, deveriam ser extremamente precários, e seus membros certamente estavam sujeitos a arroubos de humor dos senhores proprietários que, junto com o capelão e as autoridades civis, controlavam todas as ações dos respectivos associados. O grau de submissão é patente, na medida em que o próprio irmão maior

não tinha voz ativa dentro da confraria, estando ele mesmo dependente do capelão da paróquia a que esta pertencia. Ao irmão maior, por seu lado, caberia pôr em prática os referidos serviços, como organizar as missas semanais, liderar as rezas do Rosário e as quotidianas, além dos atos da vida, como tratar dos casamentos dos sócios, nascimentos, festas em geral e, naturalmente, as cerimônias fúnebres.

Por outro lado, o comportamento adotado pelos negros escravos e livres na América, acabou por assustar as camadas dominantes, e fazê-las pensar que deveriam não impedir, mas criar mecanismos de controle, liberando, até certo ponto, os bailes e as manifestações religiosas de todo tipo. Molas (1970) chama a atenção afirmando que o temor e a desconfiança que despertavam os negros, considerados como delinqüentes potenciais, acaba por refinar, com o tempo, a polícia.

Dessa forma, os novos métodos, a autorização de organizar bailes e de formarem nações, sob estrito controle, passam a constituir um meio mais eficaz do que o uso da força. O manutenção de um certo grau de coesão ideológica nos negros (música, estilos de vida, religiosidade), passaram a evitar problemas mais sérios, que poderiam resultar em rebeliões ou fugas.

No exemplo citado anteriormente, reforçamos a unificação dos negros em torno da figura de um santo. Tal como São Baltasar, eleito para a confraria do mesmo nome, outros santos católicos passaram a representar uma deificação que se tornou comum, entre os escravos de Buenos Aires. Executavam, assim, suas homenagens ao som de tambores e outros instrumentos africanos, realizando oferendas ante um altar afro-católico, misturando estampas, santos, utilidades de cozinha, colares de contas de vidro, comidas, bebidas, e outros símbolos de adoração.

Um ponto que vale ressaltar, relaciona-se com uma possível divisão entre morenos livres e escravos, pertencentes a confraria de São Baltasar. Por hipótese, tal fato se daria em função da preferência que teriam os morenos livres, em associar-se a irmandades de maior importância e prestígio, em detrimento daquelas que eram compostas por escravos, de posição social inferior. Levantamos essa conjectura, baseados no fato de que, em 1783, os morenos livres pleitearam fundar outra confraria, com o nome de “Confraria das Almas da Piedade”. O registro que encontramos, trata da aprovação das constituições, com que alguns morenos livres, pretendem fundos, com título de Almas (*Animas*), uma confraria na paróquia da Piedade (*Parroquia de la Piedad*). Afirmam os morenos livres que possuíam o apoio do cura da referida paróquia, Dom

Francisco Zamudio. Encabeça o pedido de aprovação o negro Domingo Dezena. A futura confraria teria como objetivos: o aumento dos sócios, proporcionar um enterro aos irmãos devotos e pobres e estabelecer a dita confraria assentada em fundamentos sólidos e identificados com a religião católica. Para seus fins, a irmandade contaria com a assistência do cura, ou de seu representante.<sup>14</sup>

Em princípio, devemos aceitar o fato de que, mesmo não havendo explícito nenhum motivo que possa ser levado em consideração, em verdade houve um rompimento entre os membros escravos e livres da confraria, cuja prova revela-se na simples existência do documento citado. Vemos, inclusive, que a nova irmandade chegou a elaborar um regulamento, como antes referendado, sendo este exclusivamente voltado à assistência dos sócios que viessem a falecer. Evidencia-se, assim, preocupação com o desamparo e a desproteção espiritual, que os membros mortos teriam, e a possibilidade de alívio, caso a *Cofradía de Animas*, fosse fundada.

Lançando mão de um motivo divino, os negros livres afirmam que, todas as obras de misericórdia eram para a ajuda da Humanidade, e um ensinamento *del Divino Maestro Jesus Christo*. Revelam os negros que queriam praticar a “lição do Mestre”, mas não tinham os meios para a execução. Justificavam, então que, sendo tantas as necessidades comuns, e as possibilidade de atender a todos pequena, a Igreja (leia-se o pároco), atribuiu aos morenos livres a função de cuidar dos mortos. O moreno Domingo, servindo de porta-voz, acrescenta ao pedido que os mortos, além de terem sofrido muito, “*no pueden despertar nuestra compasión, como los vivos.*”<sup>15</sup>

A fraternidade defendia, além da garantia dos funerais, as missas e outros emolumentos necessários, aos sócios defuntos pobres. Para os serviços, seriam nomeados um depositário, dois esmoleiros, dois procuradores, dois secretários, que se reuniriam todos os domingos, para tratar dos assuntos da confraria, prestando contas aos sócios a cada quinze dias, na presença do cura ou seu representante. Por sua vez, seriam todos controlados pelo irmão maior, nomeado pelo sacerdote. A taxa de ingresso seria de 2 pesos, comumente cobrada em outras irmandades. No entanto, cada sócio ainda deveria pagar 6 reais por ano, para custear os benefícios que lhes dedicaria a confraria. As eleições ocorreriam todos os anos a 3 de novembro, após o Dia de Finados. Finalmente, declaravam que seria obrigação da confraria enterrar os irmãos e irmãs, acompanhado-os à sepultura, não importando se fossem pobres ou ricos, rezar-lhes uma missa de corpo presente, e mais cinco missas durante o ano, “em memória”. Acrescentava-se ainda que, se viesse a falecer algum sócio que não tivesse pago a taxa de ingresso, somente seria enterrado e

receberia homenagens os irmãos pobres. Quanto aos ricos, estes não seriam tratados como irmãos.<sup>16</sup>

Portanto, os morenos livres estavam realmente dispostos a assumir a fundação de uma nova irmandade, que iria funcionar na mesma paróquia de Nossa Senhora da Piedade, onde existia a confraria de São Baltasar. A idéia era, fundamentalmente, a de criar um serviço exclusivo para assistir os enterros dos sócios. Todavia, o que não fica explicitado, ou muito bem explicado, era a separação tácita entre escravos e livres. Dessa forma, poderemos deduzir que, se esta divisão existia de modo claro, muito provavelmente algum recôndito motivo deveria haver, senão poderia ser criada uma confraria com essa finalidade, mas sem mencionar a condição social dos sócios fundadores, se livre ou escrava.

No regulamento examinado, não encontramos cláusulas concretas que denotassem qualquer discriminação, o que talvez fosse um sinal de que escravos pudessem ser admitidos como membros, mas sem confirmação. A única divisão concreta, atinente aos futuros sócios, tratou destes serem pobres ou ricos. O amparo aos pobres é claro, assim como a aceitação dos ricos, desde que esses cumprissem com as obrigações de pagamento exigidas.

Logo, não pudemos confirmar a divisão por motivo da condição social, contudo, na cisão, ficariam a confraria de São Baltasar para os escravos, e a Das Almas para os livres. No entanto, pelo documento que já apresentamos, de 1785, vemos explicitado *los hermanos esclavos y libres*, confirmando a continuação da união entre as duas condições dos negros, e enfraquecendo nossa tese da existência de uma divisão tácita entre eles. Porém, poderíamos acrescentar que, embora não tenha sido fundada a *Confradía de las Animas*, pelos morenos livres, não está totalmente descartada a possibilidades do antagonismo, mesmo que velado, entre os negros de condição livre e os escravos, já que o comportamento daqueles mudava, quando conseguiam ou nasciam em liberdade.

A vontade que os negros tinham de possuir a sua própria capela, na qual pudessem agregar a confraria a qual pertenciam, sempre existiu, embora nem todos os confrades conseguissem realizar seus desejos. Encontramos uma solicitação, datada de 1785, em que os membros da já citada confraria de São Baltasar, pedem autorização ao vice-rei, para construírem uma capela. Justificavam afirmando que desde tempos, os governadores lhes permitiam fazer suas funções cada um com suas respectivas nações, e ainda naquela época, advertia-se das desordens que ocorriam, que fizeram com que alguns governadores acabassem por impedir algumas diversões. Alegando sofrerem privações das “Graças ao Senhor”, delegavam um

deputado, para que os representasse frente à Corte. Além disso, afirmavam que, além dos negros escravos e livres poderem dar culto ao Todo Poderoso, à Sua Santíssima Mãe e ao Santo Padroeiro, pudessem recolher esmolas, e com ela fazer suas funções.<sup>17</sup>

Essa solicitação confirma que os negros, desde tempos imemoriais, já faziam seus bailes e danças, preservando a cultura africana, e alijando, durante muito tempo, a influência crioula, que porventura pudesse haver. Esse é um dado interessante, confirmado nos documentos, quando encontramos expressões como: “*desde tiempo cassi inmemorial,*” “*cada nación hace sus bayles según sus estilo.*”<sup>18</sup>

Ao mesmo tempo em que mantinham os laços com suas origens, principalmente até finais do século XVIII, quando ainda entrava em Buenos Aires uma grande quantidade de africanos, os negros sofriam críticas, tanto por parte dos governantes, quanto da sociedade branca em geral. Ratificando o distanciamento que acontecia, entre as práticas religiosas, objeto que preocupava os brancos, pela constante tentativa de preservação, e as festividades pagãs, exercidas pelos negros, vê-se o pensamento da classe dominante, retrata um repúdio claro: “[...] *las Danzas con que cada Nacion se diferencia pudiendose con verdad decir que en estos bailes olvidan los sentimientos de la Santa Religion Catholica, que profesaron renuevan los ritos de la gentilidad, se pervirten las buenas constumbres [...].*”<sup>19</sup>

As confrarias, na verdade, apresentavam uma contradição: o choque direto entre os ritos pagãos africanos, e os rituais católicos. Essa questão jamais seria resolvida totalmente, caso se preservassem as características das irmandades, ou seja, se os negros insistissem em formar associações ligadas a igrejas, cuja dominação, por parte do pároco, nunca se extinguiria.

Posteriormente, as sociedades africanas separaram-se das paróquias, e puderam, não sem gerar conflitos novos e perpetuar antigos, realizar seus bailes e festas pelo menos sem a influência cristã direta. Ao jugo da escravidão, somava-se o dos padres das igrejas, sufocando e impondo medidas de separação, urgentes aos negros. A confraria de São Baltasar, cuja análise nos detemos com maior rigor, sofreu com essa situação de confronto, que seus membros sempre enfrentaram, tentando libertar-se.

A tentativa de fundar uma nova confraria, referindo-nos ao exemplo anteriormente citado, de 1785, na verdade, foi originada do choque direto ocorrido entre os confrades e o capelão da Igreja da Piedade. As acusações trocadas entre ambas as partes, demonstram que havia se tornado impossível a convivência pacífica, entre os membros da confraria e o sacerdote.

Inferimos que, em função do poder emanado do pároco, que a tudo controlava, e ratificado pelos registros que encontramos, os negros estavam completamente impedidos de manifestar suas vontades de maneira mais livre, perdendo, dessa forma, o sentido de estarem ligados a referida Paróquia da Piedade. Enquanto o sacerdote acusava os confrades de mentirosos, bêbados e de nenhuma utilidade a Irmandade, recebia as queixas de egoísta, mesquinho, negligente, e falta de virtudes cristãs.<sup>20</sup> Assim, as alegações registradas na solicitação de 1785, tinham um fundo de verdade baseado na incompatibilidade de vivência, e até de sobrevivência, da confraria de São Baltasar. Constata-se, com isso, as difíceis relações que existiram entre os negros e os párocos, revelando uma coexistência entre eles que esteve longe de ser considerada ideal.

Embora não saibamos se a autorização, para que os confrades de São Baltasar tivessem a sua capela, foi concedida, e nem se a mesma edificou-se, podemos perceber que, de 1771, ano da fundação da confraria, até 1785, as práticas não saíram a contento. Conforme declarado, o Estado teve de abolir algumas manifestações (provavelmente bailes), por causa das desordens que aconteciam. Também é demonstrado a importância que as esmolas tinham, para a sobrevivência da própria confraria. O dinheiro arrecadado era investido na associação, para garantir, bem ou mal, o cumprimento das funções mínimas a que a confraria estava destinada.

Em concreto, o objetivo principal dos confrades de São Baltasar era proporcionar aos seus associados, um enterro digno, com homenagens e considerações que merecia um ser humano, já que o único benefício eram os enterros, embora os bailes e festas acontecessem. Voltada para a elevação geral da alma dos irmãos, garantiam um funeral amparado por um número pré-estabelecido de missas em memória do falecido. Para esse fim, as esmolas não poderiam ser prescindidas, sob pena do enterro não poder ser realizado.

Os negros, de um modo geral, preocupavam-se muito com a realização dos funerais e das missas, e externavam essa questão através de suas respectivas confrarias. A passagem da alma da vida material para a espiritual, era levada em grande consideração, tanto pela religião católica quanto pela africana. Assim, para Oderigo (1974), deveria ser extremamente zelado por quem permanecia vivo, para que, futuramente, fossem garantidos a ele também, os mesmos cuidados, e os destinos daqueles que morriam, na concepção dos negros, dessa forma iria ser bem encaminhado. Andrews (1999) acrescenta que, aqueles que levavam uma vida sem alegrias, por serem escravos e pobres, percebiam a salvação como um dos raros meios de ascensão social, a que tinham acesso. Logicamente, então, tudo aquilo que pudesse ajudar, de uma maneira ou de

outra, para que o negro alcançasse o Paraíso, passava a representar um objetivo primordial a ser alcançado durante a vida material.

Por outro lado, mesmo que internamente os confrades tudo fizessem para pôr em prática as decisões e regulamentos, muitas vezes os conflitos eram inevitáveis. Os documentos revelam os contínuos choques ocasionados pela desconsideração que sofriam os negros, por parte de quem estava encarregado de direcioná-los e zelar para o bom andamento dos serviços. Os próprios sacerdotes descuidavam de seus discípulos confrades, deixando de cumprir total ou parcialmente, com suas funções, como já referendamos. Em 1779 registramos uma reclamação do vigário geral de Buenos Aires, contra o ministério de missas para os mortos, em dias úteis, rezadas pelo capelão, alegando que estas deveriam ser feitas nos domingos e feriados. O motivo principal defendido pelo vigário era que, sendo a maioria dos confrades de condição escrava, não estavam disponíveis nos dias de semana, para assistir as referidas missas.<sup>21</sup>

Seguindo as reclamações feitas, que afetavam os confrades, citamos a que tocava um ponto dos mais importantes, já aventados por nós: a questão dos enterros. Tanto a confraria de São Baltasar quanto a de Nossa Senhora do Rosário, protestavam contra a ordem de sepultar seus mortos fora dos muros das paróquias, em cemitérios, como já salientamos, afastados daqueles destinados aos brancos. Essa discriminação aparece nos registros das duas irmandades, com pedidos enviados aos representantes estatais, para que os negros pudessem ser enterrados na parte interna do terreno das igrejas, sem, contudo, obterem resultados positivos.<sup>22</sup>

Quanto ao quesito esmolos, é importante ressaltar que esse era o principal meio de arrecadação de fundos, das confrarias e associações negras, já que a maioria delas não poderia dispor de outras fontes de renda, que lhes garantisse o funcionamento. A condição econômica dos escravos (mesmo os jornaleiros), e os negros livres, não favorecia o acúmulo de um pecúlio razoável, fazendo com que suas confrarias sofressem com a falta de recursos, e dependessem, com isso, da boa vontade das camadas sociais mais altas. Em documentos já citados, destaca-se a necessidade das esmolos, para as irmandades.

Em 1786, verifica-se um pedido dos morenos de São Baltasar ao Vice-Rei, no intuito de poderem arrecadar fundos, para realizar suas reuniões e festividades. Diz o documento que os morenos queriam pedir esmolos nas ruas, principalmente aos domingos e dias festivos, por serem aqueles em que os negros tinham permissão do governo para saírem livremente e fazerem seus bailes, ocasião em que poderiam juntar alguns trocados. Solicitavam ainda que as esmolos não fossem pedidas pelos associados individualmente, por não terem certeza de que o dinheiro seria

honestamente distribuído aos beneficiários. Além disso, nomeavam, para todos os efeitos, o irmão maior responsável pelas feitura dos bailes, que era o moreno Pablo Agüero, “*vajo cuyo mando estan sujetas dhas naciones.*”<sup>23</sup> As esmoladas arrecadadas, pelo que foi visto, também eram extremamente necessárias para financiar as diversões, principalmente os bailes, que tantos problemas causaram à sociedade dominante portenha.

Vale ainda ressaltar a figura do referido negro Pablo Agüero, que parecia estar credenciado a representar os interesses, não apenas das irmandades e seus membros, mas também da camada senhorial. Molas (1970) reforça a possibilidade de Agüero ter usufruído um enorme poder sobre sua classe, informando que, nos anos setecentos, as autoridades, quando não permitiam que os negros se reunissem em certas casas, para realizar as danças e bailes, o moreno livre Pablo Agüero era encarregado de fechar seus lugares de reuniões. Agüero, inclusive, para exercer com maior êxito sua incumbência, vinha acompanhado de um grupo de soldados de cor. Os negros, por suas vez, temiam sua presença e sabiam de sua intolerância para com eles.

Podemos vislumbrar, nessa revelação, dois aspectos que nos parece importantes: o primeiro demonstra o grande poder que poderia ser adquirido por um negro, ao exercer funções qualificadas, e não direcionadas, especificamente, ao alcance dos de sua classe; o segundo aspecto revela a subserviência das camadas negras, submetidas às vontades da elite branca, ao serem usados como testa de ferro, ao executarem ações que demandavam revolta contra sua própria gente.

No dia a dia, apesar das leis e decretos restritivos, impostos aos negros e suas confrarias, o confronto era inevitável, principalmente em função do comportamento diacrônico dos africanos e seus descendentes. Sem querermos aprofundar discussões a respeito da mistura de religiões, o fato é que as práticas culturais exercidas pelos “homens de cor”, escravos e livres, conflituavam e chocavam a camada senhorial. Um dos principais pontos de divergência era a música e os bailes, que os negros faziam, tanto nas confrarias ou lugares próximos, quanto pelas ruas da cidade, num constante desfilar de sons e requebros. Wilde (1903) retrata o fato dizendo que os negros dançavam todos os domingos e dias de festas, do meio da tarde até altas horas da noite. Faziam um ruído infernal com seus tambores, seus cantos e gritos, que obrigava as autoridades a intervirem, ordenando que se retirassem para locais mais afastados do centro.

Molas (1970) identifica alguns detalhes dos desfiles, realizados pelos negros, percorrendo as ruas de Buenos Aires. Revela que, nesses festins, as nações carregavam suas bandeiras e seus lábaros, com seus conjuntos organográficos e suas danças, batendo seus

tambores. As ruas, por sua vez, enchiam-se de gente, tomadas pelo alvoroço e exultação. Completa o autor em relação às ruas que estas enchiam-se com um forte vento exótico e envolvente, misturado com os sons da batucada, que precedia as imagens da Virgem Maria, de São Baltasar, de Santa Bárbara, de São João ou de São Benito.

Vemos que, no que toca às diferentes nações, estas uniam-se quando aparecia uma oportunidade de festejarem juntas, com algum motivo, e mostrarem, subjetivamente, que os negros identificavam-se nas práticas culturais, dos bailes às manifestações religiosas. Ao mesmo tempo, reconheciam-se como elementos separados da sociedade branca, juntando-se indistintamente nessas ocasiões.

Por outro lado, as atitudes dos governantes eram severas e radicais, mas, apesar disso, não conseguiam impedir a realização dessas manifestações de alegria e religião. Em 1766, por exemplo, Pedro de Ceballos, governador de Buenos Aires, expediu um decreto no qual podemos perceber a opinião que a camada senhorial tinha dos “bailes de negros”, em que proibia-se os bailes indecentes dos negros e mulatos.<sup>24</sup> A elite superior branca justificava as reprovações, baseando-se nas desordens que tais manifestações produziam. Os membros do cabildo disseram que nestes bailes os sentimentos e as devoções religiosas eram esquecidas, e que as raízes africanas eram reforçadas.<sup>25</sup> Aparece aqui o choque direto entre a cultura branca e a africana, incompatíveis em estado “puro”, mas aceitáveis pela camada dominante, na medida em que as manifestações adequavam-se aos propósitos de acalmar os negros, e canalizar seus rancores.

Ao mesmo tempo em que as danças e bailes eram repudiados pelos brancos, estes, em sua contestação, ratificavam a importância desses tipos de manifestações que renovavam a sua gentilidade, fazendo-os reviver seu lugar de origem. Mesmo que tentassem, os negros jamais poderiam desvencilhar-se dos traços culturais que traziam, simplesmente pela necessidade de alguma manifestação artística, condição imanente à natureza humana.

Apesar disso, muitas vezes, os líderes do governo tratavam de “podar o mal pela raiz”, decretando proibições diretamente contra as irmandades. O governador de Buenos Aires, Vértiz, em 1770, assinou um decreto que proibia os bailes que os negros realizavam “ao som do tambor”, embora pudessem bailar publicamente com as danças que sempre costumavam fazer nas celebrações na cidade. Em acréscimo, Vértiz não admitia que se reunissem em grupos, mulatos, índios ou mestiços, para executarem jogos, mesmo à beira do Rio (da Prata), ou em qualquer outro lugar. Aos infratores, impunha uma pena de 200 açoites e um mês de prisão, aos que fossem coniventes com os negros.<sup>26</sup> Nesse documento aparece dois tipos de manifestações, realizadas

pelos negros: aquela que era feita no interior das casas (inclusive confrarias), que eram classificadas de indecentes, e as reuniões públicas, que tinham lugar à vista de todos, geralmente acontecidas nas ruas da cidade, e que eram destinadas a prestar alguma homenagem (a uma autoridade, ou data religiosa).

A acusação de indecência, atribuída aos negros, ao seu modo de ser, de uma maneira geral, e, mais especificamente, ao seu jeito de dançar, não pode ser explicada a não ser no confronto dos valores morais, que regiam brancos e negros. Naquela época, a desnudez oferecia uma eterna luta, velada algumas vezes e explícita em outras, na medida em que o branco não cobria “as carnes” dos negros, quando escravo, e lhe proibia de comprar roupas, enquanto livre. Havia, dessa forma, um embate moral entre a prática e os valores de uma moralidade que, teoricamente o branco lutava por manter intacta e pura. Nessa antítese, acusava o negro de indecente, lascivo, obsceno, imoral, causando-lhe nojo e repulsa, ao mesmo tempo em que, hipocritamente, fazia-lhe filhos, acasalava-se e branqueava a raça. Não foi à toa que o número de mulatos aumentou, diminuindo o número de negros, no início do século XIX, quando os homens de cor morreram em grande quantidade, nas guerras revolucionárias.

Os crioulos, representados pelas autoridades da cidade, expressavam oficialmente sua falsa moralidade. Pelas palavras do procurador de Buenos Aires, datadas de 1788, podemos conhecer tal pensamento: “[...] *una gran cantidad de negros libres y esclavos se reúnen a hazer sus tambos y Bailes a los extramuros de ella, haciendo obsenos movimientos que se executan sin que de otro modo los puedan hazer [...]*”.<sup>27</sup>

Um pouco antes, em 1779, entra na Justiça uma reclamação feita pelo próprio pároco da igreja onde estava situada a confraria de São Baltasar, Dom Francisco Xavier, que denunciava os desacatos públicos que faziam os negros à Igreja, como ao colocar-se no espaço de entrada do templo e dançar. As acusações de obscenidades, além de não respeitarem os dias santos, eram muito freqüentes. Esse indignado sacerdote enfatizava a algazarra que os negros faziam, ao som dos tambores.<sup>28</sup>

No mesmo documento, os confrades defendiam-se da acusação, dizendo que de fato, depois da missa, na parte da manhã, os irmãos haviam saído a percorrer os lugares em que havia irmandades de menores (porque era Domingo de Páscoa), e acabaram voltando à Igreja da Piedade. No entanto, resolveram não adentrar na paróquia, mas fazer na rua ao lado, seu baile, colocando-se no átrio em sinal de alegria. Alegavam, além disso, que esses bailes não podiam ser qualificados de obscenos, já que tinham a presença de mulheres. Acrescentaram que também não

agiam em desordem, porque encontravam-se na presença do Santíssimo Sacramento, da imagem de Jesus Cristo e sua Mãe Santíssima, enfatizando que as manifestações de alegria eram próprias das festividades do dia.<sup>29</sup>

As queixas contra as ações dos párocos também eram apresentadas pelos negros, na medida em que, quando isso acontecia, estes acabavam não participando das atividades da paróquia a que estavam filiados. Os confrades de São Baltasar reclamaram, em 1785, que o pároco da Paróquia da Piedade, ministrava a instrução religiosa às duas da tarde, hora em que os escravos ainda estavam ocupados com os afazeres domésticos, normalmente servindo o almoço a seus senhores. Pediam, por essa razão, que essas instruções fossem transferidas para as 4 horas da tarde, para que eles pudessem assisti-las.<sup>30</sup> As divergências entre os párocos e os membros das confrarias já foram exemplificadas, quando citamos os litígios envolvendo a irmandade de São Baltasar e o padre da Paróquia da Piedade.

Apenas queremos enfatizar que os negros, na busca de si mesmos, acabavam por enfrentar obstáculos difíceis de serem ultrapassados, embora estes não fossem, de uma maneira geral, impedimentos definitivos para as suas realizações. Provavelmente, dada a condição de escravos e livres, hierarquicamente rebaixados na estrutura social, empobrecidos e desamparados pelas leis, os confrades tenham padecido mais do que outros membros de confrarias brancas. Embora, vale dizer, as tensões entre os capelães controladores de confrarias mais ricas e socialmente consideradas, também tenham existido (FOGELMAN, 2000, p.37).

À parte as tentativas, quase sempre infrutíferas, de proibir os cativos de realizarem bailes, festas com danças e bebidas, e outras manifestações, a camada branca acabava concedendo, mediante restrições (nem sempre cumpridas), que os negros externassem seus sentimentos, e praticassem sua cultura. Para isso, acabavam, por diversas vezes, solicitando, como já foi dito, a “permissão”, para poderem sair às ruas e bailar ao ritmo de seus tambores. Em 1791, os morenos de São Baltasar pediram, através de seu irmão maior, Manuel Juaquín, proteção para “*salir una danza de nuestra Nación, por las Calles y casas particulares de esta Ziedad*”, cujo consentimento foi dado, embora lê-se anexo: “*a el Domingo, y no más.*”<sup>31</sup>

De outra parte, a vigilância do negro Pablo Aguero, causava sérios aborrecimentos aos negros, já que aquele estava sempre controlando suas ações, e atento às reuniões que realizavam. Em uma nota enviada por Aguero ao Procurador, Dom Manuel Warnes, o moreno queixava-se de que os negros mostravam resistência à sua autoridade, dizendo que “*ellos estan armados contra mi patruya.*”<sup>32</sup> Lembramos que o uso de armas de qualquer tipo, era proibido aos

negros, conforme uma série de decretos expedidos ao longo do tempo pelos governadores e vice-reis.

O informante Pablo Agüero, seguidamente, fazia chegar ao Procurador suas queixas contra o comportamento dos negros, os quais fugiam de seu controle, e o impediam de cumprir com sucesso as funções a que foi nomeado. No mesmo ano de 91, outra vez contra os morenos de São Baltasar, Agüero queixava-se de que, *“a pesar de la prohibición salieron por segunda vez [...], para evitar los desordenes que suelen seguirse delas numerosas juntas de tales Gentes [...] reuniones indecentes de hombres y mugeres[...].”*<sup>33</sup> Embora não tenhamos um registro que revele a atitude que deveria ter tomado o referido Procurador de Buenos Aires, este também não afrouxava seu controle sobre as ações dos negros e mulatos. Em um documento, verificamos com detalhes a maneira como os negros organizavam seus bailes, onde se reuniam, e como procediam quando eram flagrados praticando essas manifestações, sem consentimento das autoridades.

Por ordem do vice-rei, o Procurador Warner relata a experiência do sargento Elias Bayala, ao deparar-se com as reuniões clandestinas dos negros, dizendo que estes não fizeram caso, mesmo havendo-os repreendido, e ainda prosseguindo com mais empenho. Denuncia também que os negros planejavam realizar mais dois bailes, e estavam tratando de armar-se com paus y otras armas, para resistir aos que tentaram impedi-los. Acrescentava que os negros fizeram várias reuniões nas casas de seus principais líderes, que eram uns negros livres, desertores dos portugueses, e conseguiram agrupar mais de duzentos, entre homens e mulheres. Em vista disso, solicitava a prisão dos principais responsáveis, sob pena de *“acarrear muy malos resultados.”*<sup>34</sup>

Os choques entre as muitas manifestações feitas pelos negros, e a reação, muitas vezes radical e violenta dos senhores e seus representantes governamentais, não cessou ao final do século XVIII. Embora não tenhamos nos deparado com nenhum registro que expusesse, velada ou explicitamente, uma luta armada entre brancos e pretos em Buenos Aires, vemos que, pelas narrações, não seria de surpreender, caso isso acontecesse. O que os crioulos não percebiam era a irracionalidade das proibições, que fomentavam um estado latente de violência, que acabava se manifestando apenas na quebra das leis e decretos impostos à revelia.

Mais tarde, já em finais do século XIX, os negros portenhos, em fase de franca extinção, já não identificavam-se tanto com as formas originais de sua antiga cultura. Com uma população totalmente composta por afroargentinos, os descendentes dos africanos haviam, ao longo do tempo, enfraquecido laços que tanto marcaram seus antepassados, e causaram grandes divergências à sociedade branca. Já no Brasil, os negros ladinos, ou afrobrasileiros, passaram a

predominar na população escrava, principalmente a partir da década de 1870. Costa (1998, p.286) afirma que: “o processo de desafricanização já atuava largamente [...]. O escravo abandonava os cultos africanos, [...] pelo próprio interesse em aproximar-se da cultura dominante. O catolicismo aparecia como denominador comum.”

Esse fenômeno também aconteceu na Argentina, principalmente em Buenos Aires, mas não seguiu o mesmo caminho do modelo brasileiro. Enquanto os negros do Brasil multiplicaram-se e permaneceram, por serem em maior número, várias causas concorreram para a extinção do afroportenho. Contudo, em ambos, enquanto persistiram, “a aceitação do cristianismo e a assimilação de suas práticas, foi mais difícil na cidade, do que nas zonas rurais.”(COSTA, 1998, p.286). Na verdade, o negro de Buenos Aires resistiu o quanto pode, tanto à aculturação, quanto ao desaparecimento.

Essa obsessão por cantar as coisas da África, vale dizer, manteve-se paralelamente às práticas católicas, executadas nas confrarias, sob o “olhar” atento do sacerdote, que tudo via, sem perceber que o negro, se era católico no interior da Igreja, tornava-se pagão nas ruas e nos “bailes de tambor”. A regra foi a mesma também para os africanos brasileiros, cuja aceitação do cristianismo era, em geral, puramente exterior. “O negro que recebia o batismo, que assistia à missa [...], era o mesmo que freqüentava batuques e participava dos rituais [...] no interior das senzalas, ou, [...] no escuro das matas.” (COSTA, 1998, p.287). No século seguinte, como já dissemos, os bailes e comemorações pagãs continuaram, mas um pouco mais desafogados das imposições anteriores, principalmente em vista da diluição racial, das transformações políticas, sociais e econômicas que acabaram por arrefecer, e moldar uma moral um pouco mais maleável às “indecências” dos escravos e livres.

As confrarias urbanas, principalmente as de Buenos Aires, desaparecem da documentação ao entrar o século XIX. Em seu lugar, a partir do início da segunda metade do século XIX, entram as Sociedades Africanas, de características mais independentes, embora ainda sob o poder das elites brancas, porém, apartadas do poder das igrejas. Acreditamos que a independência buscada pelos negros, progride, exemplificada nessas sociedades, permitindo aos negros, escravos e livres, uma sobrevida, num processo que os encaminhava para a quase total extinção. Um estudo aprofundado sobre as sociedades africanas de Buenos Aires foi por nós realizado, e será apresentado em uma próxima oportunidade.

---

**NOTAS**

<sup>1</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Manuscritos de la Biblioteca Nacional. Constituciones de la Hermandad de Ma. Sma. De los Dolores y sufragios de las Benditas Ánimas del Purgatorio, establecido en la capilla en esta ciudad de la Sma. Trinidad puerto de Santa Ma. De Bs.As. Seguido del libro de actas. Leg. 395, 1750-1801, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>2</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Justicia. Leg. IX-31-8-7, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>3</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Acuerdos, Ordem de la Merced, Archicofraria del Rosario, 1732. Leg. IX-7-10-8, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>4</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Justicia. Leg. IX-31-4-6, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>5</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Interior. Leg. IX-30-7-4, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>6</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Justicia. Leg. IX-31-8-5, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>7</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Justicia. Leg. IX-31-8-5, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>8</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Justicia. Leg. IX-31-8-5, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>9</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Justicia. Leg. IX-31-6-2, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>10</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Justicia. Leg. IX-31-4-6, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>11</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Justicia. Leg. IX-31-8-5, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>12</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Justicia. Leg. IX-31-8-5, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>13</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Justicia. Leg. IX-31-8-5, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>14</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Guerra, Rescate de Esclabos. Leg. IX-43-6-7, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>15</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Guerra, Rescate de Esclabos. Leg. IX-43-6-7, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>16</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Guerra, Rescate de Esclabos. Leg. IX-43-6-7, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>17</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Justicia. Leg. IX-31-4-6, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>18</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Policía, Sociedades Africanas. Leg. IX-31-11-5, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>19</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires. T.8, Livro 49, p.629, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>20</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Tribunales. Leg. IX-42-6-3, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>21</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Tribunales. Leg. IX-42-6-3, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>22</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Justicia. Leg. IX-31-8-7, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>23</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Tribunales. Leg. IX-42-6-3, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>24</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Bandos, 1777. Leg. IX-9-10-3, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>25</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires. Série 3, T.2, Bs.As., 1930, p.623. AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>26</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Bandos, 1777. Leg. IX-9-10-3, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>27</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Bandos, 1777. Leg. IX-9-10-3, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>28</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Justicia. Leg. IX-31-4-6, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>29</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Justicia. Leg. IX-31-4-6, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>30</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Justicia. Leg. IX-31-4-6, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>31</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Solicitudes de Presos. Leg. IX-12-9-13, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>32</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Solicitudes de Presos. Leg.IX-12-9-13, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>33</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. Solicitudes de Presos. Leg.IX-12-9-13, AGN, Buenos Aires, Argentina.

<sup>34</sup> ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. División Colonia. Sección Gobierno. Cabildo, 1774-1809. Leg.IX-19-7-2, AGN, Buenos Aires, Argentina.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDREWS, George Reid. **Los Afroargentinos de Buenos Aires**. Buenos Aires : Ediciones La Flor, 1999.

BHABHA, Homi K. **O Local da Cultura**. 2.ed. Belo Horizonte : UFMG, 2003.

COSTA, Emília Viotti da. **Da Sensala à Colônia**. 4.ed. São Paulo :UNESP, 1998.

CUCHE, Denys. **A noção de cultura nas Ciências Sociais**. Bauru : EDUSC, 1999.

ODERIGO, Néstor Ortiz. **Aspectos de la cultura africana en el Río de la Plata**. Buenos Aires : Siglo Veinte, 1974.

FOGELMAN, Patricia. Uma confradía mariana urbana y otra rural en Buenos Aires a fines del período colonial, In: **Andes**, nº.11, Salta, 2000.

FOX-GENOVESE, Elizabeth. No interior da casa de uma plantation In: BHABHAM Homi K. **O Local da Cultura**. 2.Ed. Belo Horizonte : UFMG, 2003.

MOLAS, Ricardo Rodríguez. El negro en el Río de la Plata, IN: **Polémica**, nº.2, maio, Buenos aires, 1970.

ROSAL, Miguel Angel. Algunas consideraciones sobre las creencias religiosas de los africanos porteños (1750-1820) , In: **Investigaciones y Ensaíos**, nº.31, Academia Nacional de la Historia, Buenos Aires, 1981.

SOCLOW, Susan. **Los mercaderes del Buenos Aires virreinal: familia y comercio**. Buenos Aires : Ediciones La Flor, 1991.

WILDE, Jose Antonio. **Buenos Aires desde setenta años atrás**. Buenos Aires, 1903.